# Boletim nº 10 de 31.05.1998 ATOS DA REITORIA

# **RESOLUÇÃO:**

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, ad referendum dos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa, resolve promulgar a seguinte Resolução:

N° 1930, de 21.05.98 - Art. 1° - Ficam aprovados, com observância ao estabelecido no Decreto n° 2.370, de 10 de novembro de 1997, o quantitativo e os valores de retribuições de bolsas a serem concedidas pela Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), no período de abril a dezembro de 1998, na forma abaixo discriminada:

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1° de abril de 1998.

MODALIDADE	Quantitativo	VALOR R\$
Monitoria	146	100,00
Extensão	26	100,00
Iniciação Científica	80	140,00
Aperfeiçoamento	22	280,00

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 14.05.98, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: N° 1931, de 26.05.98 - Art.1°. A concessão de afastamento do Corpo Docente, para realizar Curso de Pós-Graduação em tempo integral ou parcial, fica condicionada às seguintes condições:

- I o interessado não estar mais em Estágio Probatório;
- II indicação do Colegiado do Departamento de Ensino, no qual o docente esteja lotado, homologado pelo Conselho do respectivo Centro Universitário, atendido o Plano Geral de Capacitação do Corpo Docente (PGCCD) desta IFES;
- III termo de compromisso firmado pelo docente anexo a presente Resolução, no sentido de que findado o afastamento concedido prestará serviço de magistério a esta IFES, por período igual ou superior ao seu afastamento, sob pena de indenização.
- Art. 2° O docente deverá requerer o seu pedido de afastamento a Chefia do Departamento a qual ouvirá o colegiado. que fará a indicação, de que trata o inciso II do artigo anterior.

Parágrafo primeiro - O requerimento de afastamento deverá ser acompanhado do plano de estudos, incluindo o cronograma, que servirá de base para avaliação do relatório a ser apresentado quando da solicitação de prorrogação do afastamento.

Parágrafo segundo - Caso o Departamento de Ensino seja favorável ao afastamento, deverá encaminhar a Ata do Colegiado ao Decano do respectivo Centro Universitário, da qual constará, além da aprovação, a justificativa de como as atividades até então desenvolvidas pelo docente serão cumpridas durante o seu afastamento.

- Art. 3° Havendo mais de um interessado à vaga, determinada no PGCCD, ficará sob a responsabilidade do Departamento a definição de critérios de desempate.
- Art. 4° O afastamento, de que trata a presente Resolução, será concedido pelo Reitor da Universidade, após parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, ouvidas as Pró-Reitorias Acadêmicas, no que concerne as seguintes informações:

Parágrafo primeiro - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para informar sobre o plano de ação do Departamento de Ensino visando a manutenção das atividades acadêmicas referidas no parágrafo primeiro do art. 2°.

Parágrafo segundo - Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para informar quanto ao credenciamento e conceituação do curso, atendendo aos conceitos A, B e C ou 7, 6, 5, 4 e 3, se este for realizado no país.

- Art. 5° Em hipótese alguma o docente que tiver afastamento integral poderá exercer qualquer atividade nesta IFES, durante o período em que estiver afastado.
- Art. 6° O pedido de afastamento deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, via Decania, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias úteis, se o curso for realizado no país, e de 60 (sessenta) dias úteis, se for realizado no exterior.

Parágrafo primeiro - Na hipótese do curso ser realizado no exterior, a autorização de afastamento do docente concedida pelo Reitor, deverá ser publicada no Diário Oficial da União,

Parágrafo segundo - A Comissão Permanente de Pessoal Docente, após análise, deverá encaminhar o processo à Prò-Reitoria de Ensino de Graduação, que o submeterá à consideração do Magnífico Reitor. Caso o afastamento seja autorizado, o mesmo será encaminhado à Chefia de Gabinete para publicação no Boletim da UNI-RIO. No caso de curso a ser realizado no exterior, será feita a publicação também no Diário Oficial da União. Posteriormente, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria Administrativa.

- Art. 7° O afastamento para realização de Curso de Mestrado será concedido pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e de 04 (quatro) anos para o de Doutorado.
- Art. 8° O afastamento acirra referido será concedido sempre pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período até o limite máximo estabelecido no art. 7°.
- Art. 9° O docente afastado nos termos desta Resolução, quando solicitar prorrogação de afastamento, fica obrigado à apresentação de Relatório Anual de suas atividades discentes, documentação esta que deverá constar do processo inicial

de afastamento, com a ata de aprovação do Colegiado do Departamento, o qual deverá ser encaminhado pela Decania à PROEG, anexado ao processo original, com a antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis. Portanto, não deverá ser aberto novo processo quando se tratar de prorrogação de afastamento.

Parágrafo Único - O descumprimento da obrigação referida neste artigo importa no cancelamento do afastamento concedido.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNI-RIO, revogada a Resolução nº 1638 de 09 de julho de 1996.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, ad referendum do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve promulgar a seguinte Resolução: N° 1932, de 28.05.98 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Titular, em regime de dedicação exclusiva, na área de conhecimento/disciplina TROMPETE do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro do CLA, no qual foi aprovado o candidato NAILSON DE ALMEIDA SIMÕES, com média final 9,13 (nove vírgula treze).

O Conselho de Ensino e Pesquisa em sessão realizada no dia 14.05.98, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: N° 1933, de 29.05.98 - Fica aprovada a extensão do prazo máximo de integralização curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - Modalidade Médica, passando de 10 (dez) para 12 (doze) períodos letivos. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto no Art. 4° da Resolução n° 1883, de 07110/97, no que diz respeito ao referido Curso. (Proc. n° 3118/98-33).

### **PORTARIAS:**

N° 172, de 18.05.98 - Nomeia LUIZA MARIA CALVANO, habilitada em Concurso Público, homologado no DOU de 24.4.98, no cargo de Médico Pediatra Intensivista, grupo NS-02, classe D, padrão I, na vaga decorrente da transferência de Elvira Maria Alves, ocorrida em 23.11.95. (Proc. n° 0744/98-12),

N° 172-A, de 18.05.98 - Nomeia MÔNICA DE ALMEIDA DUARTE, Professora Assistente nível 1, para exercer a Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Educação Musical do Centro de Letras e Artes.

N° 173, de 19.05.98 - Concede aposentadoria voluntária a ALBERTO MARCELO LEITE, ocupante do cargo de Médico A-III, com fundamento na letra "c", do inciso III, do artigo 186, da Lei n° 8112/90. (Proc. n° 0368/98-94).

 $N^{\circ}$  174, de 19.05.98 - Concede aposentadoria voluntária a ACYR COSTA, ocupante do cargo de Estatístico A-II, com fundamento na letra "a", do inciso III, do artigo 186, da Lei  $n^{\circ}$  8112/90, com a vantagem do inciso II do artigo 192. (Proc.  $n^{\circ}$  0421/98-75).

N° 175, de 19.05.98 - Aposenta compulsoriamente JOSÉ CORTINES LINARES, ocupante do cargo de Professor Adjunto nível III, com fundamento no inciso II, do artigo 186, da Lei n° 8112/90. (Proc. n° 0520/98-57).

 $N^{\circ}$  176, de 19.05.98 - Concede aposentadoria voluntária a MURILO CESAR ABBOT DE CASTRO PINTO, ocupante do cargo de Médico A-III, com fundamento na letra "c", do inciso III, do artigo 186, da Lei  $n^{\circ}$  8112/90. (Proc.  $n^{\circ}$  0599/98-15).

N° 177, de 29.05.98 - Nomeia ELAINE MARLY MASINI D' AVILA, Professora Adjunta nível 1, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Coordenadora de Graduação da PROEG.

N° 178, de 29.05.98 - Designa CRISTINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIGUEIREDO, Coordenadora de Modernização e Desenvolvimento Organizacional da PROPD; EDA RODRIGUES ESPÍNDOLA, Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal e ANA LÚCIA PIRES LOBO BARRETO, Assistente em Administração A-III, do DRH; ANA CRISTINA COMANDULLI CUNHA, Chefe do Serviço de Apoio à Pesquisa da PROPG, DELÍZIA DE MATTOS, Assistente Social A-II, do HUGG; JORGE NUNES QUÉRCIA, Administrador A-I, do CPD e CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração C-V, do CCH; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para elaboração da um projeto de Avaliação de Desempenho.

N° 179, de 29.05.98 - Designa JOSÉTE LUZIA LEITE, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, IARA DE MORAES XAVIER, Pró-Reitora de Ensino de Graduação, KANEJI SHIRATORI, Diretora do Departamento de Pesquisa, FÁTIMA TERESINHA SCARPARO CUNHA, Diretora do Departamento de Documentação e Registro de Assuntos Docentes, LÍGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO, Professora Adjunta nível 2, do CCH, CLAUDE ANDRÉ SOLARI, Professor Adjunto nível 4, do CCBS, ASTÉRIO KIYOSHI TANAKA, Professor Adjunto

nível 1, do CCET, MARIA HELENA VICENTE WERNECK, Professora Adjunta nível 2, do CLA; para, sob a coordenação das Pró-Reitoras Acadêmicas, formularem um Sistema de Controle, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho do Docente em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva. A Comissão deverá apresentar a proposta do Sistema no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, a ser encaminhada ao Conselho de Ensino e Pesquisa. .

N° 180, de 29.05.98 - Designa o Sr. FERNANDO VILLELA PEDRAS, do Rotary Club Tijuca do Rio de Janeiro, para integrar a Comissão do Comitê de Ética em Pesquisa do HUGG, em substituição ao Dr, Cezar Rodrigues Espindola.

### DESPACHOS DO REITOR

- O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:
- O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor AZOR JOSÉ DE LIMA, lotado no Departamento de Medicina Geral do CCBS, no período de 26 a 31.05.98, incluído trânsito, para participar do Congresso da Sociedade Européia de Nutrição e Gastroenterologia Pediátrica, a realizar-se em Toulouse França. (Proc. n° 0790/98-21).
- O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor CARLOS ALBERTO MORAIS DE SÁ, no período de 26 de junho a 06 de julho do corrente, incluído trânsito, para participar, apresentando o trabalho intitulado "KNOWINGLY EXPOSING OTHERS TO HIV", da 12ª Conferência Internacional de AIDS, a realizar-se em Genebra Suíça. (Proc. nº 3167/98-49).
- O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora NORMA DE PAULA MOITA RUBINI, no período de 26 de junho a 06 de julho do corrente, incluído trânsito, para participar, apresentando os trabalhos intitulados "COMBINATION THERAPY WITH A PROTEASE INHIBITOR IN CHILDREN AND ADOLESCENTS WITH ADVANCED HIV INFECTION", e "MAIN DIFFICULTIES IN THE REDUCTION OF HIV VERTICAL TRANSMISSION IN RIO DE JANEIRO, BRAZIL", da 12ª Conferência Internacional de AIDS, a realizar-se em Genebra Suíça. (Proc. n° 3168/98-10).
- O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora MARIZA BOTTINO, Diretora do Arquivo Central, no período de 02 a 06.06.98, para participar do Latin American Seminar on Archival Policies, a realizar-se em Santiago Chile.
- O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora DIANA FARJALLA CORREIA LIMA, lotada no Departamento de Estudos e Processos Museológicos do Centro de Ciências Humanas, no período de 12 a 22.06.98, incluído trânsito, para participar do VII Encontro Regional do ICOFOM LAM Organização Regional do Comitê Internacional de Museologia para a América Latina e o Caribe, apresentando o trabalho intitulado MUSEOLOGIA E A QUESTÃO DA DIVERSIDADE CULTURA a realizar-se na cidade do México. (Proc. n° 7797/98-53).

# **PORTARIA**;

#### ATOS DA VICE-REITORIA

N° 058, de 19.05.98 - Concede adicional de insalubridade no grau máximo a TERESA TONINI, Professora Auxiliar nível 3, lotada no Dept° de Enfermagem Fundamental do CCBS, em virtude de ter sido alterado de integral para parcial o seu afastamento para cursar Mestrado. (Proc. n° 3114/98-82).

Publicam-se em anexo:

- . Ordens de Serviço GR n°s 07 e 08/98
- . Anexo à Resolução nº 1931, de 26.05.98

**ORDEM DE SERVIÇO GR N° 007, DE 25 DE MAIO DE 1998.** O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando das atribuições que lhe confere o item XIV do artigo 21 do Regimento Geral, RESOLVE: Art. 1° - A presente Ordem de Serviço tem por objetivo regulamentar a fluxo administrativo a ser seguido pelas unidades acadêmicas, quando do encaminhamento de matérias acadêmicas para estudo e deliberação pelos Conselhos Superiores. Art. 2° - As matérias referentes ao ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica deverão ser encaminhadas pelos Decanos dos Centros à Pró-Reitoria Acadêmica relacionada à matéria (PROEG e/ou PROPG) que, após emitir parecer submeterá ao Magnífico Reitor. Art. 3° - Após apreciação do Magnífico Reitor, a matéria será encaminhada à Secretária dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta das reuniões. Art. 4° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

**ORDEM DE SERVIÇO GR N° 008, DE 25 DE MAIO DE 1998.** O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando das atribuições que lhe confere o item XIV do artigo 21 do Regimento Geral, RESOLVE: Art. 1° - A presente Ordem de Serviço visa normatizar os fluxos e a documentação exigida para análise, parecer e encaminhamentos feitos por esta Pró-Reitoria sobre as solicitações apresentadas pelos candidatos às transferências ex-

ofício e de alunos do Programa PEC/G. Art. 2° - O Protocolo Geral é o setor que recebe as solicitações e encaminhados para esta Pró-Reitoria, responsável pelas providências posteriores. Art. 3° - Seguem abaixo os procedimentos a serem adotados: Parágrafo 1º - Rotinas para transferência ex-ofício. Protocolo Geral da UNI-RIO - Receber e Conferir: I -Requerimento dirigido ao Magnífico Reitor, citando que o pedido é sobre transferência ex-ofício ou transferência de aluno do Programa Estudante Convênio - Graduação (PEC/G) de outra Instituição de Ensino Superior para a UNI-RIO, o motivo da transferência, telefone e endereço de contato; II - Anexar documento de comprovação da transferência do Serviço Público Federal civil ou militar, estudante ou seu dependente estudante, sendo para o Exército, Boletim de Ocorrências e para a Marinha e a Aeronáutica; declaração assinada pelo Comandante da Base; a) Certidão de casamento ou nascimento; b) Declaração de matrícula; Obs.: o requerente poderá estar em situação de trancamento de matrícula; c) Histórico Escolar atualizado; d) Programa das disciplinas já cursadas; III - Abrir processo com toda documentação descrita e envia-lo ao Reitor, que o encaminhará é Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Parágrafo 2º - Rotinas para transferência de estudante - convênio. Protocolo Geral da UNI-RIO - Receber e Conferir: I - Requerimento dirigido ao Magnífico Reitor, citando que o pedido é sobre transferência de estudante convênio de graduação - (PEC/G) de outra instituição para a UNI-RIO, motivo da transferência, telefone e endereco de contato; a) Histórico Escolar atualizado; b) Declaração de matrícula; c) Programa das disciplinas já cursadas; II - Abrir processo com toda documentação descrita e enviá-lo ao Reitor, que o encaminhará á Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Art. 4º - A presente Ordem de Serviço, entra em vigor nesta data.

# Ť

## UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNI-RIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO
, lotado(a) no Departamento de
, do Centro de
autorizado(a) a realizar o Curso de em
, na (Instituição)
, na cidade, no Estado, País
durante o prazo máximo de ano(s), a partir de /, conforme
Processo nº
junto à esta Universidade, de exercer atividades de Ensino, Pesquisa e
Extensão/ Assistencial por prazo não inferior ao afastamento concedido.
Rio de Janeiro, de de

assinatura do(a) docente